



# Diário Oficial do EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM - SE

Quarta - Feira, 02 de Janeiro de 2013

ANO I Nº 01

## ESTA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL CONTÉM:

**DECRETO Nº 001/2013** - Declara Situação De Emergência No Município De Maruim/Se.

**PORTARIA Nº 008/2013** - Designa Comissão Permanente De Licitação - Cpl, Para Atua Em Licitações No Âmbito Da Prefeitura Municipal De Maruim, Estado De Sergipe.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM**

**DECRETO N.º 01  
DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

**DECLARA SITUAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO  
DE MARUIM/SE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARUIM/SE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.60 , da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, e

**CONSIDERANDO:**

I - Que, a situação de gravidade e anormalidade porque passa o Município de MARUIM em virtude do sucateamento da máquina administrativa, abatendo, notadamente todos os setores da administração pública municipal;

II - Que, o conjunto de circunstâncias econômicas e sociais existentes no momento, vem causando situações das mais vexatórias para as camadas carentes dos habitantes do Município e acarretando preocupação para os diversos setores da nossa vida pública;

III – Que, a limpeza pública em MARUIM, tornou – se deficiente, ocasionando, assim, o acúmulo de excessiva quantidade de lixo espalhado por todo o município;

IV – Que, o acúmulo de lixo tem contribuído de modo significativo para a proliferação de ratos e outros agentes nocivos à saúde pública;

V – Que, a falta de condições operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, órgão responsável pela limpeza pública, em decorrência da falta de equipamentos que possam atender a necessidade dos serviços e ela inerentes;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM**

VI – Que, em função da inexistência do Espaço físico para funcionamento de garagem e almoxarifado;

VII – Que, na Secretaria de Saúde, para atender os Programas e Convênios, Contratação de Agentes, Enfermeiros, Médicos e Assistência Social;

VIII – Que, as contas de água, luz, INSS, FGTS e telefone encontram-se em atraso;

IX – Que, as condições dos prédios públicos do município encontram-se deteriorados e sem condição de uso, pois não houve manutenção por parte da administração anterior;

X – Que, os postos médicos do município encontram-se sem nenhum medicamento e material de consumo básico para o atendimento do pessoal e dos serviços diários;

XI – Que, na Secretaria de Educação, os convênios de modo geral encontram-se paralisados, devido à má administração do antecessor, faltando desta feita merenda escolar, transporte para os alunos, carteiras, materiais didáticos e até salas de aula, pois muitas dessas não têm condições de servir os munícipes;

XII – Que, a malha viária principal e secundária de todo Município de MARUIM encontra-se danificada;

XIII – Que, em todos os órgãos da administração não possuem material de expediente e de limpeza;

XIV – Que há a necessidade da manutenção corretiva e preventiva e do abastecimento diário da frota municipal e dos veículos em serviço;

XV – Que a frota é insuficiente para atender os serviços básicos do município;

XVI - Enfim, a necessidade de decretar o Estado de Emergência em caráter de urgência, com as considerações acima mencionadas, dentro da maior brevidade possível,

**DECRETA:**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM**

**Art. 1º** - Fica declarado Situação de Emergência o Município de **MARUIM** do Estado de Sergipe, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** - O prazo referido no artigo anterior poderá ser prorrogado por mais um período, caso seja reconhecido a sua necessidade pela autoridade competente.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam –se as disposições em contrário.

**Maruim/SE, 02 de janeiro de 2013.**

**JEFERSON SANTOS DE SANTANA  
Prefeito Municipal**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

**PORTARIA Nº 08/ 2013  
DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Designa Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar em licitações no âmbito da **Prefeitura Municipal de Maruim** de Maruim, Estado de Sergipe.

O Prefeito Municipal de Maruim, Estado de Sergipe no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei orgânica do município, c/c com o art. 51 e seus parágrafos da Lei federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993(Lei de Licitações).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para atuar como Comissão Permanente de Licitação/CPL, exercendo todas as funções a mesma inerente e designada em legislação pertinente, no âmbito da Prefeitura Municipal de Maruim os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- 1 – HUGO PRADO SILVA – Presidente - CPF Nº 020.482.185-12
- 2 – EDLA REIS OLIVEIRA SANTANA - Secretária - CPF Nº 574.313.375-15
- 3 – EDNA DE SANTANA FARIAS – Membro – CPF Nº 256.977.905-97

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do presidente, será o mesmo substituído pelo membro EDLA REIS OLIVEIRA SANTANA , o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - O presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura. Técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1(um) ano, revogando-se as disposições encontradas.

Maruim/SE 02 de janeiro de 2013.

**JEFERSON SANTOS DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

End.: Praça Barão de Maruim. S/Nº - Centro, CEP 49770-000 Maruim/SE Tel/Fax: (79) 3275-1363 / 1371  
CNPJ: 13.109.350/0001-32